



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	11
Licitações e Contratos	23
Contratos	23
Aviso de Licitação	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 750/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR a contar de **12/05/2023** do cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **CELIA CRISTINA CAVALCANTE**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 21.157.314-0**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **12/05/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **25** dias do mês de **maio** de **2023**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

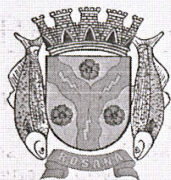
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 3 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

04306 ADMINISTRATIVA Nº 751/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 751/2023

GO VILA RITA, 1º Distrito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no dia 26 de julho de 2023.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

TPAR e LOPAR de 01/06/2023 para nomear a contadora municipal de Rosana, Estado de São Paulo, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, pela qual fará jus à função nos termos da Lei Municipal n. 1524/2017 o(a) servidor(a) **WAGNER SILVA DE ANDRADE**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º 27.179.655-8.

NOMEAR a contar de **01/06/2023** para exercer a função de **COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, pela qual fará jus à função nos termos da Lei Municipal n. 1524/2017 o(a) servidor(a) **WAGNER SILVA DE ANDRADE**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º 27.179.655-8.

Esta Portaria é de designação para a função de coordenadora da unidade central de controle interno, pela qual fará jus à função nos termos da Lei Municipal n. 1524/2017 o(a) servidor(a) **WAGNER SILVA DE ANDRADE**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º 27.179.655-8.

A presente portaria de designação para exercício de função comissionada é de nomeação e exoneração *ad nuntum*, não incorporando aos vencimentos do servidor público para nenhum efeito, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **25** dias do mês de **maio** de **2023**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

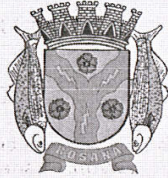
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 815/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR a contar de **01/06/2023** do cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **CLAUDIA CARDOZO VAZ GHENO**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 35.301.373-0**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **01/06/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **01** dias do mês de **junho** de **2023**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 816/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR a contar de 01/06/2023 do cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **LAIZA PRISCILA RODRIGUES GERALDO**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 6.957.345-2.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 01 dias do mês de junho de 2023.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

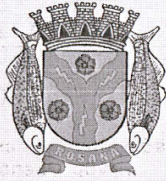
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 6 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 817/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR a contar de **01/06/2023** do cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **LETICIA MUNHOZ PADOVAN**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 107688765**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **01/06/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **01** dias do mês de **junho** de **2023**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

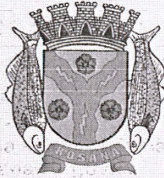
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 818/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR a contar de **01/06/2023** do cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **LIDIA DE JESUS FERREIRA**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º **38.322.370-2**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **01/06/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **01** dias do mês de **junho** de **2023**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 819/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

EXONERAR a contar de **01/06/2023** do cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **MARIA ZELIA NUNES GIUBILEI**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 13.214.264-8**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **01/06/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **01** dias do mês de **junho** de **2023**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINE ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 825/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V

E**QUE** a contar desta data, o (a) servidor (a) **PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º 30.583.455-1 SSP/SP, lotado (a) no cargo de Agente Político denominado **SECRETÁRIO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, deixa de responder pela função de **CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMONIO**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **01** dias do mês de **junho** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 826/2023

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 826/2023

NO CASOS: Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

RESOLVE: NOMEAR a contar de **05/06/2023** no cargo de caráter temporário denominado **COVEIRO**, o (a) servidor (a) **DOMINGOS NETO BEZERRA**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º **3.728.752-0**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a **05/06/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **05** dias do mês de **junho** de **2023**.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

CLAUDINE ALVES MARTINS
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 11 de 23

Editais

DECRETO Nº. 3.611/2023, DE 21/07/2023.

Concede afastamento sem remuneração (art. 84, inciso V, combinado com o art. 93 da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso V, combinado com o art. 93 da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado através do Sistema Eletrônico 1Doc, via Memorando nº. 4.229/2023, em 12/06/2023 e o Memorando 4.779/2023, de 30/06/2023, subscrito pelo servidor CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO BRAVO;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso V, combinado com art. 93 da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **CESAR AUGUSTO PEREIRA DE MACEDO BRAVO**, Matrícula Funcional nº. 5512-1, portador do RG nº. 47.470 e CPF nº. 333.309.338-36, lotado no cargo efetivo de Procurador do Município, afastamento sem remuneração das atribuições de seu cargo, pelo prazo de **14 (catorze) dias**, nos termos do disposto no artigo 93 c.c art. 84, inciso V da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014, a contar de 03 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º - O servidor deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.

Art. 3º - Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta do servidor, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **21 (vinte e um) dias** do mês de julho de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 12 de 23

DECRETO Nº. 3.612/2023, DE 24/07/2023.

REGULAMENTA ISENÇÃO DE IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, CONFORME PREVISÕES CONTIDAS NAS LEIS 601/2000 E 1570/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

CONSIDERANDO que o fato gerador do Imposto Territorial e Predial Urbano – IPTU, ocorre anualmente no primeiro dia útil do mês de fevereiro;

CONSIDERANDO a necessidade em agilizar os lançamentos dos impostos dos anos subsequentes, tendo em vista que as solicitações realizadas no mês de janeiro não têm atendido o tempo hábil necessário para efetivação das isenções.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida nova data para solicitação de ISENÇÃO DE IPTU, que ocorrerá no período de 01 de outubro a 30 de novembro do ano anterior ao lançamento do IPTU do ano subsequente. Os interessados em obter as isenções de que trata este decreto deverão requerê-las junto ao Poder Público, dirigido ao Prefeito Municipal juntando provas de cumprimento dos requisitos necessários a fruição do benefício fiscal, sendo obrigatório solicitar a sua renovação anualmente.

Art. 2º De acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 601/2000 e Art. 1º da Lei Municipal nº 1570/2017 são isentos do imposto:

I - Os contribuintes aposentados ou pensionistas sob qualquer vínculo, quando possuir apenas uma unidade imobiliária e perceber até 02 (dois) salários mínimos mensais, possuindo mais de uma unidade a isenção incidirá tão somente naquela em que estiver residindo;

II - Os contribuintes que comprovadamente sejam portadores de doenças consideradas graves, de acordo com as patologias a seguir elencadas:

a) Neoplasia maligna (câncer); Espondiloartrose anquilosante; Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); Tuberculose ativa; Hanseníase; Alienação mental; Esclerose múltipla; Cegueira; Paralisia irreversível e incapacitante; Cardiopatia grave; Doença de Parkinson; Nefropatia grave; Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids; Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; Hepatopatia grave, Fibrose cística (mucoviscidose).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 13 de 23

Art. 3º

Para isenção do pedido de que trata o Inciso I do Art 1º deste decreto, o contribuinte deverá preencher o requerimento/declaração - Anexo I e apresentar cópias dos documentos a seguir elencados:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada;
- b) Comprovante de residência atual;
- c) Declaração de Benefício – Emitido no site: <https://meu.inss.gov.br>. O extrato bancário não substitui a DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO;
- d) RG e CPF do aposentado/pensionista.

Parágrafo Único. Em caso de falecimento do titular da unidade imobiliária, preservar-se-á o direito de isenção ao cônjuge ou companheiro, desde que mantidos os requisitos do inciso I acima citado, devendo neste caso ser apresentada a CERTIDÃO DE ÓBITO e documentos comprobatórios de que também é possuidor do imóvel.

Art. 4º

Para isenção enquadrada no Inciso II, Alínea a do Art. 2º deste Decreto, o contribuinte deverá preencher o requerimento/declaração – Anexo II e apresentar cópias dos documentos a seguir elencados:

- a) Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada. E que esteja sendo utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.
- b) Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário, e cláusula que o obrigue a arcar com as despesas do IPTU;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) RG e CPF;
- e) Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento. Constando: a) O diagnóstico da doença. b) Estágio Clínico Atual. c) Classificação Internacional da Doença (CID). d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico (CRM).

Art. 5º

Fica a Fiscalização Municipal autorizada, a ter acesso no imóvel beneficiado com as isenções de que trata o presente Decreto, para realizar inspeção a qualquer momento, podendo assinalar circunstâncias que mantenha ou suspenda a concessão do benefício fiscal.

Parágrafo Único. As isenções serão canceladas quando caracterizadas as insubsistências das razões que as determinaram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 14 de 23

Art. 6º As isenções somente produzirão efeitos após seu reconhecimento pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria.

Parágrafo Único. Nos casos que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria condicionará a isenção mediante anuência da Procuradoria Municipal.

Art. 7º Com exceção dos casos expressamente previstos neste Decreto, a isenção do Imposto não acarreta a isenção de outros tributos e taxas municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **24 (vinte e quatro) dias** do mês de julho de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 15 de 23

EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA SILVIO GABRIEL

ANEXO I

Eu, _____, portador do CPF N.º _____, proprietário do imóvel situado na _____, quadra _____, lote _____, bairro _____, na cidade de _____, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º _____, venho respeitosamente solicitar da Prefeitura Municipal de Rosana, com base na Lei Municipal n.º 601/2000 de 14/06/2000, ISENÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE. _____ Telefone para Contato: _____

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- Resido no imóvel objeto do presente pedido de isenção, cuja finalidade é estritamente residencial. O imóvel não se destina a locação em todo ou parte.
- A renda mensal não ultrapassa 02(dois) salários mínimos.

DECLARO ainda que, estou ciente que todos os anos será necessário requerer a isenção e apresentar nova documentação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rosana, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

<i>Documentos a serem apresentados (cópias)</i>
Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada. E que esteja sendo utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.
Comprovante de residência atual
RG e CPF
Declaração de Benefício – Emitido no site: https://meu.inss.gov.br . O extrato bancário não substitui a DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO;

Código Penal – Artigo 299 – Falsidade Ideológica.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 16 de 23

EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA SILVIO GABRIEL

ANEXO II

Eu, _____,
portador do CPF N.º _____, proprietário do imóvel situado na
_____, quadra
_____, lote _____, bairro _____, na cidade de
_____, cadastrado nesta municipalidade sob o n.º
_____, venho respeitosamente solicitar da Prefeitura Municipal de
Rosana, com base na Lei Municipal n.º 1570/2017 de 21/12/2017, ISENÇÃO DO IPTU DO
EXERCÍCIO DE _____. Telefone para Contato: _____

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- Resido no imóvel objeto do presente pedido de isenção, cuja finalidade é estritamente residencial. O imóvel não se destina a locação em todo ou parte.

DECLARO ainda que, estou ciente que todos os anos será necessário requerer a isenção e apresentar nova documentação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rosana, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

Documentos a serem apresentados (cópias)
Comprovante de aquisição da propriedade ou do domínio útil, ou comprovante de compra e venda, ou documento em que se comprove a posse, ou matrícula atualizada. E que esteja sendo utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.
Comprovante de residência atual
RG e CPF
Relatório ou Laudo Médico atualizado com C.I.D

Código Penal – Artigo 299 – Falsidade Ideológica.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS MAF/MMA-N1 EXTRA-FDEPM - NO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP.

1. **SILVIO GABRIEL**, Prefeito do Município de Rosana, no uso das atribuições, através da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS MAF/MMA-N1 EXTRA-FDEPM**, como forma de promover a qualificação dos profissionais e cidadãos do Município de Rosana, em parceria com a Marinha do Brasil Capitania dos Portos de Presidente Epitácio-SP, conforme as regras aqui estabelecidas.

FASE DE INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esporte Turismo e Cultura, localizado na **Rua Salles Antônio Fronzine, 784 em Rosana e no Centro de Turismo, Esporte e Lazer (Antigo REC), localizado na Rua do Comercio, s/n, no Distrito de Primavera SP, do dia 27/07 até o dia 07 de Agosto de 2023, das 07h00min às 10h30min, das 13h00min às 16h30min**, onde o interessado deverá levar os seguintes documentos originais e as cópias correspondentes **autenticadas**:
 - a) xerox da identidade;
 - b) xerox do título de eleitor com domicílio eleitoral no Município de Rosana;
 - c) xerox do CPF;
 - d) carteira de Trabalho;
 - e) comprovantes de Renda (dos membros da família);
 - f) xerox do comprovante de residência com CEP e recente;
 - g) xerox do comprovante de escolaridade; (pode ser inferior ao 6º ano do ensino fundamental);
 - h) xerox do Certificado de Reservista ou Dispensa Incorporação, para pessoas do sexo masculino;
 - i) Declaração de Residência conforme modelo constante do anexo I;
 - j) Ficha de Inscrição conforme constante do modelo do anexo II;

2.1. Podem se inscrever pessoas de ambos os sexos que sejam brasileiros e que tenham completado, ou venha a completar 18 anos de vida, até dia 07 de novembro de 2023.

2.2. A falta dos documentos exigidos no presente edital levará a desclassificação do candidato.

DAS VAGAS DA SELEÇÃO

3. São ofertadas um total de 30 (trinta) vagas para o curso, sendo todas selecionadas por critérios socioeconômicos e de necessidade profissional, avaliadas pela Comissão nomeada especificamente para este fim.
 - 3.1. Após o processo de seleção dos 30 (trinta) participantes do curso, os inscritos classificados até o número 40 (quarenta), ficarão em lista de espera e suplência, para preenchimento de vagas remanescentes.
4. Serão selecionados os candidatos de acordo os critérios de seleção para a realização do curso para participar das aulas, os testes e as provas, os cidadãos que prioritariamente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

- a) Saibam nadar e flutuar;
- b) Ser alfabetizado, devido aos critérios exigidos pela Marinha do Brasil;
- c) Tiverem menor renda *per capita* familiar entre os inscritos;
- d) Estiverem em boa saúde física e mental;
- e) Estiverem com todos os documentos em dia;
- f) Se apresentarem no prazo hábil de inscrições;
- g) Ter interesse no curso para formação profissional;

4.1. Será exigido do inscrito após o mesmo ter sido selecionado:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por Médico do Trabalho, comprovando o bom estado físico, mental, auditivo e visual. (por conta do selecionado) conforme anexo.
- b) O inscrito, assim que for selecionado, deverá recolher Taxa de Inscrição no valor de R\$ 8,00 (oito reais) em formulário próprio em favor da **Marinha do Brasil**; link: <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>;
- c) Apresentar uma foto 5x7, de frente, com data recente com fundo branco sem chapéu;

- 5. Fica instituída uma Comissão de Avaliação e Julgamento, com poderes específicos para orientar o poder público municipal, composta pelos seguintes membros:
 - a) Pedro Roberto da Silva Santos
 - b) João Batista Santana Silva;

5.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Cultura, Pedro Roberto da Silva Santos.

5.2 Os trabalhos da comissão em tela são, de caráter voluntário, beneméritos, não se devendo qualquer remuneração pelos trabalhos realizados ressaltando que os referidos membros já são detentores de cargos e funções públicas;

5.3 A convocação dos selecionados e dos que estiverem em lista de espera, será sempre divulgada no site institucional do município de Rosana, via redes sociais podendo os usuários utilizar o sistema IDoc, para realizar denúncias ou questionamentos diversos.

DAS AULAS TESTES E PROVAS

- 6. As aulas serão ministradas no período de 21 até o dia 30 de Agosto de 2023, no horário das 18h00min às 22h00min nas dependências do Centro de Turismo antigo REC em Primavera-SP.
- 7. As provas e testes serão ministrados no Centro de Turismo (antigo REC) em Primavera SP, sendo o teste de natação realizado no Centro de Turismo Esporte e Lazer no Distrito de Primavera (antigo REC), no dia 19 de Agosto de 2023 as 15:00, conforme indicado pelos instrutores da Marinha do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. O participante do curso deverá cumprir toda a carga horária de aulas, sendo facultado, tanto à Marinha do Brasil, bem como ao Município de Rosana, o poder de excluir inscritos faltantes, convocando imediatamente os inscritos que estiverem em lista de espera.
9. Os participantes do curso não poderão estar presentes em sala de aula, sob efeito de bebida alcoólica e de entorpecentes ou substâncias que alterem o comportamento.
10. O cursando, do sexo feminino ou masculino, dever vestir-se com decoro e tratar com urbanidade os instrutores da Marinha do Brasil, os servidores envolvidos no curso, os demais companheiros de cursos, sob pena de exclusão.
11. As questões e dúvidas não suscitadas neste Edital deverão ser submetidas à Comissão de Avaliação e Julgamento, que poderá exarar parecer opinativo, cabendo decisão, em caso de empate nos votos, ou impasses, a Secretaria de Esporte Turismo e Cultura, ou em último caso, ao Prefeito Municipal.

Rosana-SP, 18 de julho de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO DE ROSANA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito
no RG nº _____ SSP/_____, e no CPF nº _____, declaro
junto a Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio que resido à
_____, nº _____, Bairro: _____, CEP:
_____, no Município de _____, Telefone _____.

Estou ciente de que, caso reste comprovada a falsidade da declaração apresentada, estarei sujeito às
penas da lei, como, por exemplo, falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Assino esta Declaração de Residência, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Morador)

(Nome do Militar/Servidor Civil)

Que recebeu a Declaração.

Obs:

- 1) Anexar: cópia da identidade e cópia de um comprovante onde reside.
- 2) Dispensado o reconhecimento de firma em cartório, se a assinatura for aposta na presença do representante da CP, DL ou AG que atestar esse fato.
- 3) Se a firma for reconhecida em cartório, o representante da CP, DL ou AG não assina a presente declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 21 de 23

Nº DA FICHA _____		
DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO INSCRIÇÃO PARA O CURSO CFAQ-MAF/MMA – Nível 1		
NOME:		CATEGORIA
Data de Nasc:	Natural:	Nacionalidade:
MÃE:		
PAI:		
N.º da Identidade:	Órgão Emissor:	
CPF:	Nível de Instrução:	
Cor dos Olhos	Altura:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Local e Data:		
Assinatura:		

ANEXAR CÓPIAS AUTENTICADAS DOS: RG/CPF, CERTIFICADO DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL / DECLARAÇÃO (Se o comprovante não estiver no nome do Candidato) e ATESTADO SAÚDE (ASO) ORIGINAL, APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE E CERTIFICADO MÉDICO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES BÁSICOS NOS EXAMES MÉDICOS CONTIDOS NA NORMA REGULAMENTADORA DA AUTORIDADE DO TRABALHO NO BRASIL, há menos de um ano, que comprove o estado físico, mental e, explicitamente, as condições auditivas e visuais, GRU (R\$ 8,00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 22 de 23

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ SSP: _____; CPF: _____/_____/_____-_____; DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____ SEXO ☐ M ☐ F ALTURA: _____ COR DOS OLHOS: _____

TIPO DO EXAME:
☐ ADMISSÃO ☐ PERIÓDICO ☐ OUTROS _____

Atesto que o(a) senhor(a) _____, idade _____ anos, foi clinicamente examinado(a) por mim, em ____/____/____ e constatado que encontra-se em bom estado de saúde física e mental, tendo boas condições auditivas e visuais, nada havendo que impossibilite a exercer a função de aquaviário a bordo de embarcações comerciais, sendo considerado(a) APTO.

De acordo com a NR-7 e NR-30 (quadro II para Fluviários e Quadro III para Marítimos) do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

RISCOS OCUPACIONAIS DA ATIVIDADE

FÍSICOS:

☐ CALOR ☐ FRIO ☐ RUÍDOS ☐ AUSENTES ☐ OUTROS: _____

QUÍMICOS:

☐ HIDROCARBONETOS ☐ GASES TÓXICOS ☐ PRODUTOS QUÍMICOS ☐ AUSENTES ☐ OUTROS: _____

BIOLÓGICOS:

☐ AGENTES MICROBIOLÓGICO ☐ AUSENTES ☐ OUTROS: _____

PADRÕES MÍNIMOS BÁSICOS DO EXAME MÉDICO E ACUIDADE VISUAL

- a) Não apresentar qualquer distúrbio em seu senso de equilíbrio, sendo capaz de movimentar-se sobre superfícies escorregadias irregulares e instáveis;
- b) Não apresenta qualquer limitação ou doença que possa impedir a sua movimentação normal e o desempenho das atividades físicas de rotina de bordo, incluindo agachar, ajoelhar, curvar-se e alcançar objetos localizados acima da altura do ombro;
- c) Ser capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas, verticais e inclinadas;
- d) Ser capaz de segurar, levantar, girar e manejar diversas ferramentas de uso comum, abrir e fechar alavancas e volantes de válvulas e equipamentos de uso comum;
- e) Ser capaz de manter uma conversação normal;
- f) Não apresentar sintomas de distúrbios mentais ou de comportamento;
- g) Dentição – mínimo de 10 dentes naturais ou prótese similar, em cada arcada, que não comprometam a articulação normal e os tecidos moles.

Para todas as funções a bordo serão considerados como padrões mínimos específicos de acuidade visual:

- Sem condições significativas evidentes de visão dupla (diplopia);
- Campos visuais suficientes e sem evidências de patologias;
- Serão toleradas discromatopsias leves e moderadas, conforme os critérios estabelecidos nos testes utilizados.

OBSERVAÇÕES

Fui informado(a) do conteúdo do exame e do direito a recurso, caso não concorde com o mesmo.

Este Certificado de Saúde tem validade de um ano; mesmo apenas se claramente registrado.

De acordo com Reg 1/9 do SCTW, MLC-2006/ In accordance with SCTW 1/9, MLC-2006.

Estou ciente dos resultados constantes da avaliação clínico-ocupacional e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de proteção referentes aos riscos acima citados.

Local e Data: _____, em ____/____/____.

Assinatura do Aquaviário

Nome e assinatura do médico do Trabalho

Nº CRM _____ Nº RQE _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 26 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 1013

Página 23 de 23

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

Processo nº 050/2023 - Pregão (Presencial) nº 032/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas no Município de Rosana, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, limpeza de galerias pluviais, varrição de passeios e arruamento, pintura de meio fio, limpeza de vidros interno e externo, limpeza e higienização de instalações sanitárias com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, planilha de quantidades e preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: WWM Engenharia e Negócios Ltda.

Valor: R\$ 173.840,16 (cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), para o lote 2.

Vigência: 26/07/2023 a 25/07/2024.

Data da assinatura: 25/07/2023.

Silvio Gabriel – Prefeito.

caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via** e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 07/08/2023**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana - SP através do fone **(18) 3284-3838**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**. Publique-se. Rosana, 19 de julho de 2023. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA

RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0089/2023 - Tomada de Preços nº 011/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização e reforma com adequação de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2023**, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às **08:00 horas do dia 07/08/2023**. O CD-ROM contendo o **edital e seus anexos**, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> **a sem qualquer custo para o licitante**, neste último